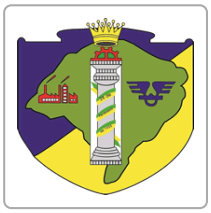
LEI Nº 4274 de 27 de dezembro de 2006.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI E A REPASSAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Formação Teresa Verzeri para o desenvolvimento do Programa Integrado de Inclusão Social, que objetiva a prática de atividades esportivas, artísticas, culturais, educativas e profissionalizantes, como instrumento de cidadania, inclusão social e promoção da paz, no período de janeiro a dezembro de 2007.

~~**Art. 2º** O Município repassará à entidade conveniada a quantia total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em três parcelas, a primeira no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 1º de março de 2007; e as seguintes, respectivamente nas datas de 18 de maio e 18 de setembro de 2007, cada uma no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cumprimento do objeto estabelecido no artigo anterior.~~
~~Parágrafo Único - O recurso permitirá que o Centro de Formação Tereza Verzeri - Esteio contrate os profissionais necessários para o desenvolvimento do Programa Social de que trata o artigo 1º.~~

Art. 2º O Município repassará à entidade conveniada a quantia total de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), em três parcelas, a primeira no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 1º de março de 2007; e as seguintes, respectivamente nas datas de 18 de maio e 03 de agosto de 2007, cada uma no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para cumprimento do objeto estabelecido no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 4393/2007)

Parágrafo Único - O recurso permitirá que o Centro de Formação Tereza Verzeri - Esteio contrate os profissionais necessários para o desenvolvimento do Programa Social de que trata o art. 1º. (Redação dada pela Lei nº 4393/2007)

Art. 3º As despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei de Metas do exercício fiscal de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de dezembro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ESTEIO, - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, CNPJ 88.150.495/0001-86, situada à rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio/RS, CEP 93260-120, e neste ato representada pela Prefeita Sandra Beatriz Silveira, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CNPF sob o nº e, de outro o CENTRO DE FORMAÇÃO TEREZA VERZERI, pessoa jurídica de direito privado, declarado de utilidade pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, situado na rua São Luiz, nº, em Esteio/RS, CEP 93280-261, neste ato representado pela Diretora, brasileira, solteira, religiosa,e CNPF, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Os convenentes comprometem-se no desenvolvimento do Programa Integrado de Inclusão Social que objetiva a prática de atividades esportivas, artísticas, culturais, educativas e profissionalizantes, de janeiro a dezembro de 2007, promovidas pelo Centro de Formação Tereza Verzeri e Prefeitura Municipal de Esteio, com vistas à descentralização e desenvolvimento de ações globais que tenham a cultura, a arte, a educação, o esporte e a profissionalização como instrumento de cidadania, inclusão social e promoção da paz.

Cláusula Segunda - Do município

Ao Município compete:

a) conceder ao Colégio Coração de Maria o auxílio financeiro de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será repassado em 3 parcelas, sendo a primeira de 40% do valor total, equivalendo a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a segunda parcela, de 30% do valor total, correspondendo a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e, a terceira parcela também de 30% do valor total na quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), respectivamente, nas datas de 01 de março, 18 de maio e 18 de setembro de 2007.
b) desenvolver e coordenar o Programa Integrado de Inclusão Social através de descentralização das atividades culturais, artísticas, educativas, esportivas e

profissionalizantes, prioritariamente nas regiões de maior vulnerabilidade social, de acordo com o plano de trabalho, através de oficinas, cursos e eventos.

Parágrafo Único - O pagamento ao Centro de Formação Teresa Verzeri será efetuado mediante depósito na seguinte conta corrente: _____.

Cláusula Terceira - Do Centro de Formação Teresa Verzeri:

a) desenvolver e coordenar o Programa Integrado de Inclusão Social através de descentralização das atividades culturais, artísticas, educativas, esportivas e profissionalizantes, prioritariamente nas regiões de maior vulnerabilidade social, de acordo com o plano de trabalho, através de oficinas, cursos e eventos;
b) contratar oficineiros para o desenvolvimento das oficinas profissionalizantes, esportivas, artísticas, culturais e educativas;
c) contratar coordenador (a) pedagógico (a) e/ou assistente social para realizar acompanhamento das oficinas, dos oficineiros, educandos e famílias;
d) adquirir materiais de consumo;
e) contratar meios de transporte para deslocar alunos para visitações, apresentações e eventos relacionados com o conteúdo do Programa, dos cursos e oficinas;
f) contratar equipamentos de som, projeção, vídeo e filmagem para utilização nas oficinais e em eventos;
g) certificar as oficinas de qualificação profissional;
h) fazer referência em todas as publicidades e/ou documentos escritos da parceria do Município de Esteio nas oficinas e eventos realizados;
i) apresentar e aprovar primeiramente junto à coordenação do Programa por parte da Administração Municipal - todos os documentos, textos, informativos, certificados, relatórios e similares referentes ao Programa Integrado de Inclusão Social, e ou relacionados a ele, antes de serem publicados. Isto se aplica a todos os referidos acima expedidos pela direção, coordenação pedagógica, coordenação de oficinas, assistente social, educadores sociais e demais profissionais e membros envolvidos no Programa Integrado de Inclusão Social pela instituição executora;
j) prestar contas das importâncias recebidas ao Poder Executivo acompanhada de relatório sobre desenvolvimento das atividades e atingimento de metas, nos seguintes prazos:

- 10.05.07 - referente à parcela de 01 de março de 2007;
- 10.09.07 - referente ao remanescente da parcela anterior e à parcela de 18 de maio de 2007;
- 10.12.0706 - referente ao remanescente da parcela anterior e à parcela de 18 de setembro de 2007.

Parágrafo Único - O recurso financeiro para atendimento do presente convênio tem previsão na rubrica 2210-3.3.5.0.43.0.0000.00, destinada a Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, orçada na Secretaria Municipal de Habitação e na rubrica 3.3.5.0.41.00.00.00.00, destinada ao Programa Integrado de Inclusão Social - Contribuições, orçada no Gabinete do Vice-Prefeito.

Cláusula Quarta - Da devolução do valor:

O Colégio Coração de Maria se obriga a proceder a devolução das parcelas recebidas, acaso não seja realizado o projeto; ou, se apresente inviável.

Cláusula Quinta - Do Prazo:

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Rescisão:

A rescisão poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, enviada à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima - Da Despesa Pública:

A despesa púbica decorrente deste convênio encontra suporte financeiro nas seguintes dotações orçamentárias: próprias (despesa correntes, transferências corrente, subvenções sociais), nos termos do art. 12, parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64: 3.3.5.0.43.01.00.00.00 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, da Secretaria Municipal de Habitação e 3.3.5.0.41.00.00.00.00, Programa Integrado de Inclusão Social - Contribuições, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Cláusula Oitava - Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Esteio,